

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/2016

SÚMULA: ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 4º da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:
Art. 4º A Câmara Municipal instalar-se-á no 1º de Janeiro de cada legislatura, às 9h00min, em Sessão Solene, independente de número de Vereadores, sob, a Presidência e secretariado, respectivamente, dos Vereadores mais votados dentre os presentes
Art. 2º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 10, <i>caput</i> , e suprime o respectivo parágrafo único da Resolução Legislativa nº 078/1995 — Regimento Interno da Câmara Municipal:
Art. 10. Logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito proceder-se-á ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, à proclamação do resultado dos membros da Mesa Diretora ao primeiro biênio. *Parágrafo único.** (suprimir).
Art. 3º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 11, <i>caput</i> , e suprime o respectivo parágrafo único da Resolução Legislativa nº 078/1995 — Regimento Interno da Câmara Municipal:
Art. 11. Para os efeitos do artigo anterior, os quatro primeiro vereadores com maior número de votos válidos no pleito popular, no cômputo da eleição proporcional, assumirão, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora, com mandato para os dois primeiros anos da legislatura para a qual foram eleitos, permitido a recondução para os mesmos cargos na eleição subseqüente da legislatura. Parágrafo único. (suprimir).



Estado de Mato Grosso **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**Plenário das Deliberações

Art. 4° Dê-se nova redação ao disposto no artigo 12 e institui-lhe o respectivo parágrafo único, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal: A proclamação da Mesa Diretora ao primeiro biênio obedecerá o resultado das eleições municipais, impondo para os cargos a assunção automática dos vereadores mais votados. Parágrafo único. Na hipótese de não realizar a Sessão ou a eleição por falta de número legal, quando do início da legislatura, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja proclamada a eleição e automaticamente empossada a Mesa. Art. 5° Dê-se nova redação ao disposto no artigo 13, *caput*, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal: **Art. 13.** Na eleição da Mesa para o segundo biênio da legislatura observar-seá o seguinte procedimento: Suprime integralmente o disposto no artigo 14 da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal: **Art. 14.** (suprimir) Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta - MT., 23 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/2016, de nossa autoria, que *ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, especificamente mudar a forma de escolha dos cargos da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura.

A idéia é que os cargos sejam distribuídos de acordo com o número de votos, isto é, os quatro primeiros vereadores mais votados no pleito eleitoral nas eleições proporcionais, independente do partido político, serão automaticamente empossados nos respectivos cargos, uma forma de proporcionarmos ao povo o direito de escolher a mesa diretora para o biênio.

Salienta-se também, que colocaríamos um fim as formas com são conduzidas as conversações para a formação das chapas que disputam a Mesa Diretora, teremos uma Mesa Diretora livre para implantar e desenvolver o seu plano de gestão.

Para o segundo biênio, a eleição da Mesa Diretora, dar-se-á nos termos atualmente estabelecidos pelo Regimento Interno.

Ressaltamos ainda, que aprovada a presente proposta, estaremos promovendo as alterações que se fizer necessária junto a Lei Orgânica Municipal.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto, **em regime de urgência, nos explícitos termos do** *parágrafo único* **do artigo 131 do Regimento Interno** desta Casa, visando garantir celeridade na tramitação do processo para aplicação da proposta na legislatura vindoura, tendo em vista o disposto regimental que veda a apresentação e deliberação de propostas de emendas ao Regimento Interno, no período de 30 (trinta) dias antes das eleições municipais até a posse dos eleitos.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta - MT., 23 de agosto de 2016.